



018/06

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

p. 1

LEI Nº. 3.419, de 22 de janeiro de 2007.

Dispõe sobre os Cargos de Provisão em Comissão do Poder Executivo do Município de Óbidos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, Estado do Pará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no âmbito da estrutura administrativa do Município de Óbidos, os cargos de provimento em comissão a seguir discriminados:

I – Categoria Funcional de Direção Superior:

Classe / Nível	Denominação	Vagas	Vencimento
DAS 201.1	Secretário Municipal*	08	-
DAS 201.2	Coordenador Municipal	03	1.800,00
DAS 201.3	Procurador Jurídico Municipal	01	2.000,00
DAS 201.4	Secretário Adjunto Municipal	08	1.100,00
DAS 201.5	Chefe de Gabinete do Prefeito	01	1.100,00
DAS 201.6	Secretário de Gabinete do Prefeito	01	1.000,00

* Lei Municipal nº. 3.376/04, de 29 de setembro de 2004.

II – Categoria Funcional de Assessoramento Superior:

Classe / Nível	Denominação	Vagas	Vencimento
DAS 202.1	Coordenador da UCI**	01	1.100,00
DAS 202.2	Assessor Jurídico	01	1.100,00
DAS 202.3	Assessor de Gabinete do Prefeito	05	500,00

**UCI – Unidade de Controle Interno (Lei Municipal nº. 3.384/05, de 31 de março e 2005).

III – Categoria Funcional de Direção Intermediária:

Classe / Nível	Denominação	Vagas	Vencimento
DAS 203.1	Diretor de Hospital	01	850,00
DAS 203.2	Diretor de Escola	30	1.000,00
DAS 203.3	Chefe de Divisão de Administração e Finanças	04	800,00
DAS 203.4	Diretor Municipal de Trânsito	01	665,00
DAS 203.5	Vice-Diretor de Escola	30	665,00
DAS 203.6	Chefe de Divisão	31	665,00
DAS 203.7	Chefe de Seção	31	400,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

p. 2

§ 1º - Os cargos de Coordenador Municipal serão exercidos pelos dirigentes da Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo (CMCT), da Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) e Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor (CMDC).

§ 2º - Os valores fixados para os cargos de provimento em comissão poderão ser corrigidos por índice oficial na mesma época e percentual da correção concedida aos servidores municipais de provimento efetivo.

§ 3º - O subsídio que perceberá o Secretário Municipal será fixado na forma do Art. 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 2º - Nenhum cargo ou função na administração direta ou indireta do Município poderá ter remuneração superior aos valores da remuneração total do cargo de Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007, revogando-se a Lei Municipal nº. 3.190/99, de 13 de julho de 1999 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 22 de janeiro de 2007.

JAIME BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publicada na mesma data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, em 22 de janeiro de 2007.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO

Secretário de Administração e Desenvolvimento Humano